

MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 784, DE 27 DE ABRIL DE 2010

**Estende aos ocupantes de cargos
eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito,
Vereadores e Secretários Municipais
a Revisão Geral Anual e aos
servidores da Câmara o RGA e o
aumento Real.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara de Vereadores aprovou esta lei, de sua iniciativa, e eu a sanciono e promulgo:

Art.1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art.
37 da Constituição Federal de 1988, efetivadas nos termos da Lei Municipal 429, de 02
de dezembro de 2003, pela aplicação do índice de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por
cento) a título de revisão geral anual atribuída aos servidores do Poder Executivo
através da lei municipal, aplica-se ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários.

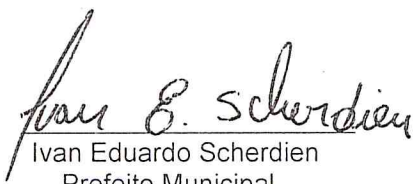
Art.2º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art.
37 da Constituição Federal de 1988, efetivadas nos termos da Lei Municipal 429, de 02
de dezembro de 2003, pela aplicação do índice de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por

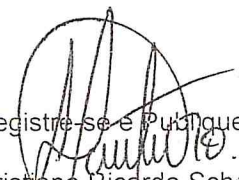
cento) a título de revisão geral anual e mais o índice de 3,00% (três por cento), a título de aumento real, atribuída aos servidores da Câmara.

Art.3º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Turuçu, 27 de Abril de 2010.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

